SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1469

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI Nº. 665

Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Lagoa de Santa Tereza, situada no Município de Altaneira - CE, e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o Parque Municipal Lagoa de Santa Tereza, localizado na Zona de Proteção Ambiental nas margens da lagoa de Santa Tereza.

Art. 2º- O "Parque Municipal Lagoa de Santa Tereza" contará com uma infraestrutura adequada, definida e implementada pelo Poder Executivo Municipal, através das ações integrantes do Programa Lagoa de Santa Tereza.

Art. 3º- O Município de Altaneira habilitar-se-á, junto aos órgãos ambientais federais e estaduais, para executar todas as atividades legais, de competência do município, nas questões ambientais no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º- Os recursos destinados à implantação e manutenção do "Parque Municipal Lagoa de Santa Tereza" serão provenientes da Receita Orçamentária do Município, podendo se estabelecer parcerias, convênios e abertura de crédito suplementares para a viabilização do Parque Ambiental.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:BF36B401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Renuncia da Presidente e da vice-presidente através de ofício nº 01/2016;

Considerando a desistência de a alguns membros do Conselho,

RESOLVE:

Art.1º. – **NOMEAR** os membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE**, com a seguinte formação:

UM REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Alan Cirino Martins Pereira, CPF: 026.755.043-00
Suplente: Geniara Luís de Sales, CPF: 041.628.483-35

UM REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO
Titular: Maria Vanda de Oliveira, CPF:422.623.643-20
Suplente: Damiana da Silva, CPF:543.627.843-49

UM REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Antonia Tays Barbosa Silva, CPF: 079.121.543-10
Suplente: Wesllyanne Ferreira da Silva, CPF:077.595.423-30

IV . DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Ivonete Bernardino da Silva Alixandre, CPF: 873.899.323-68
Suplente: Cícera Ferreira Lima, CPF: 043.019.943-10
Titular: Elisangela Alves de Caldas, CPF: 873.899.323-68
Suplente: Elba Maria dos Santos, CPF:916.937.563-15

V- DOIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Francisca Belizário de Oliveira, CPF:838.539.793-00

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Suplente: Cícero Herlandio Ferreira, CPF: 043.463.373-92
Titular: Sebastião José de Amorim, 874.448.283-34
Suplente: Maria Socorro Lima: CPF: 874.303.393-87
Art. 2º - Fica ratificada a escolha feita em Assembleia Geral pelos Conselheiros acima nomeados, onde foram indicados para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente:

I – PRESIDENTE: **Maria Vanda de Oliveira**
II – VICE-PRESIDENTE: **Francisca Belizário de Oliveira**

Art.3º. A vigência do conselho inicia no dia 23/06/2016 com o termino em 23/06/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de junho de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:200744F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **LUCIANO HENRIQUE DE SOUSA,** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ENDEMAIS, junto a Secretaria Municipal de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de Junho de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DBC2A8AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

Secretaria Municipal de Antonina do Norte - CE
Resultado Provisório do Processo Seletivo nº 001/2016
Pontuação conforme critérios previstos no Edital nº 001/2016
Função: Agente de Combates a Endemias

Inscrição	Nome do candidato	Tempo Experiência	Cursos/ capacitações	Classificação	Nascimento
0002	CICERO PEREIRA DE ARAÚJO	54,16	6,66	1º	12/03/1982
0003	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS NETO	50,00	10,00	2º	29/08/1988
0004	JOSÉ MARIA MENDES FILHO	14,16	10,00	3º	31/12/1984
0001	PAULO ALTINO MOTA	14,16	10,00	4º	11/07/1985

Obs.: Os candidatos poderão interpor recurso em face do resultado provisório no prazo de 24 horas, contadas da data e horário da sua publicação, mediante peça escrita a ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde de Antonina do Norte/CE, consoante determina o Edital nº 001/2016.

Antonina do Norte - CE, 24 de Junho de 2016.

TEOGENES REFETHY ALENCAR SAMPAIO
Membro

FRANCISCA FRANSELMA SALES ARRAIS
Membro

FRANCISCA BATISTA CORDEIRO
Membro

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:0FD82B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **FRANCISCO BERNARDO MORAIS,** portador do RG: 2002029190972 SSP-CE, e inscrito no CPF: 041.243.653-14, para exercer o cargo de **GARI** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 24 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:37F30D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **JOÃO TOME MACIEL FILHO,** portador do RG: 2001097064873 SSP-CE, e inscrito no CPF: 016.744.703.39, para exercer o cargo de **GARI** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 24 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:C9A1D6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **CICERO DAVINO ALVES SOUSA,** portador do RG: 2004098125358 SSP-CE, e inscrito no CPF: 604.442.533-94, para exercer o cargo de **GARI** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 24 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:91149307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e

classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **ELTON PEREIRA SANTOS,** portador do RG: 2007172426-0 SSP-CE, e inscrito no CPF: 068.160.303-89, para exercer o cargo de **GARI** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 24 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:078B1E3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO nº 60706012016- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pelo Secretário de Planejamento e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Coreaú o Senhor, Benedito Albuquerque de Aguiar. **CONTRATADO:** BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI – ME, com o CNPJ 12.652.499/0001-09. **VALOR:** R$ 75.099,80 (setenta e cinco mil noventa e nove reais e oitenta centavos). **OBJETO:** Contratação de Empresa(S) Especializa(s) no Fornecimento de Fardamentos Destinados a Equipe de Profissionais do Hospital Municipal Dr. Fernando Teles Camilo no Município de Coreaú. **PRAZO:** 31 de dezembro de 2016. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n° 6070601/2016. **DATA:** 24 de junho de 2016.

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:78EF9546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO Nº 601060120161- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pelo o seu Secretário de Planejamento e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, o Sr. Benedito Albuquerque de Aguiar. **CONTRATADO: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- EPP**, neste ato representado pela sua Proprietária Maximiliana Assunção da Silva, CPF nº 841.085.763-49. **VALOR:** R$ 131.800,00 (Cento e trinta e um mil e oitocentos reais), nos lotes 01, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **OBJETO:** Fornecimento de Equipamentos, Máquinas e Móveis destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Coreaú. **PRAZO:** 31 de dezembro de 2016. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 6010601/2016. **DATA:** 17 de Junho de 2016.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:EFBEE6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO Nº 601060120162- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pelo o seu Secretário de Planejamento e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, o Sr. Benedito Albuquerque de Aguiar. **CONTRATADO: QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATÓRIAL LTDA - EPP**, neste ato representado pelo o seu Sócio- Administrador, o Sr. José Hairton Teles dos Santos, CPF nº 312.960.173-20. **VALOR:** R$ 27.990,00 (Vinte e sete mil e novecentos e noventa reais), nos lotes 02, 03, 04, 07, 09. **OBJETO:** Fornecimento de Equipamentos, Máquinas e Móveis destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Coreaú. **PRAZO:** 31 de dezembro de 2016. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 6010601/2016. **DATA:** 17 de Junho de 2016.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:FA1396AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO Nº 601060120163- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pelo o seu Secretário de Planejamento e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, o Sr. Benedito Albuquerque de Aguiar. **CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, neste ato representado pelo o seu Sócio- Administrador, o Sr. Marcelo Javier Fernandez, CPF nº 831.651.180-00. **VALOR:** R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), no lote 17. **OBJETO:** Fornecimento de Equipamentos, Máquinas e Móveis destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Coreaú. **PRAZO:** 31 de dezembro de 2016. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 6010601/2016. **DATA:** 17 de Junho de 2016.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:4522EDB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO Nº 601060120164- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pelo o seu Secretário de Planejamento e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, o Sr. Benedito Albuquerque de Aguiar. **CONTRATADO: OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**, neste ato representado pelo o seu Sócio- Administrador, o Sr. André Ali Mere, CPF nº 075.302.148-02. **VALOR:** R$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e

setecentos reais), no lote 06. **OBJETO:** Fornecimento de Equipamentos, Máquinas e Móveis destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Coreaú. **PRAZO:** 31 de dezembro de 2016. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 6010601/2016. **DATA:** 17 de Junho de 2016.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:6DFB19CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO.

A Secretaria de Saúde do Município de Croatá torna público o **Pregão Presencial N° 20160620.PP01**, referente à **aquisição de material para informatização da CAF e da Sala de Atenção Farmacêutica, e materiais de escritório para as Ações Farmacêuticas no Município de Croatá,** marcado para o dia **07 de Julho de 2016**, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às **09h00m.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal ou acessar os endereços eletrônicos:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou http://www.croata.ce.gov.br.

Croatá, 24 de Junho de 2016.

Cordialmente,

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:42452D7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 594/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016(REPUBLICAR LEI 594 POR ERRO MATERIAL

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VILA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar **VILA SEBASTIÃO MURICO**, a artéria pública, situadaentre a Rua Francisco Augustinho e a Travessa José Bandeira Gondim, neste Município.
Parágrafo único - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração das placas de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Vila.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 13 de junho de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:7B364F62

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 596/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016(REPUBLICAR LEI 596/2016 POR CONTER ERRO MATERIAL

Concede o título de cidadãO Fortinense que especifica**.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Fortinense a Sra. **TÂNIA MARIA SANTANA DO NASCIMENTO**.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de junho de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:D85E2DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 1109.01/14 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 4° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 1109.01/14 - SME. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de quadra coberta com vestuário - Maria Luiza, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim - CE; **CONTRATANTE:** Secretaria De Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer**; CONTRATADO (A)**: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de Junho de 2016**. VIGÊNCIA:** 150 (Cento e cinqüenta) dias; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA; **ASSINA PELA CONTRATADA**: GILCA NOGUEIRA DE SOUZA.

Fortim – CE**,** 24 De Junho De 2016.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:599DAED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 3110.01/2014 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 6° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 3110.01/2014 - SMDU. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E DISTRITO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE; **CONTRATANTE:** Secretaria De Desenvolvimento Urbano**; CONTRATADO (A)**: TRANSCOL TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de Junho de 2016**. VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: ANTÔNIO HAENDEL HOLANDA PEDROZA.

Fortim – CE**,** 24 De Junho De 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:E00C9D85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de General Sampaio - Extrato do Contrato Nº **20160125 -** na modalidade Carta Convite Nº 12.002/2016 – CC. Contratante: Prefeitura Municipal de General Sampaio/ sECRETARIA DA CULTURA. Contratados: **FRANCISCO LIMA HERCULANO-ME**. Data da Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2016. Valor Global do Contrato: R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais) Procedimento Licitatório: Carta Convite. Objeto: Contratação de empresa para realização dos eventos das festividades juninas do município de General Sampaio, da Secretaria da Cultura do município de General Sampaio. Prazo de Vigência do Contrato: 22 de Junho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016. Origem dos Recursos: 1201 13 392 0473 2.081, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: Proprio e Governo do Estado/Casa Civil. Assinado pelo Contratado o **FRANCISCO LIMA HERCULANO-ME**. Assinada pela Contratante: **ELIANE LEITE ARAÚJO DA SILVA**.

CRISTINA APARECIDA NUNES MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cristina Aparecida Nunes Magalhães
Código Identificador:2F03140D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSAÕ DE USO DE BEM PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇAÕ DE MOBILIÁRIO, SEM ÔNUS AO PERMITENTE, COM DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – CE E A EMPRESA CONCRETEASY SISTEMAS DE PUBLICIDADE LTDA - ME.

As partes, o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 07.569.205/0001-31**, com endereço na **Rua Avenida Monsenhor furtado, 55, Centro, GUARACIABA DO NORTE –CE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Regivaldo Melo Cavalcante,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 638.547.913-72, residente e domiciliado na cidade de **GUARACIABA DO NORTE – CE**, doravante denominado **PERMITENTE**, celebra o presente **TERMO DE PERMISSAÕ DE USO DE BEM PÚBLICO COM DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA** com a empresa **CONCRETEASY SISTEMAS DE PUBLICIDADE LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o n° 24.473.091/001-40**, com sede à Rua Senador Almir Pinto, 3208 – Maranguape /CE –CEP: 61944-105, neste ato, representada pelo na forma de seus autos constitutivos, por seu representante comercial José Carlos Linhares Lima Filho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 025.960.763-06, residente e domiciliado na Rua Margarida de Queiroz, n° 904 – Fortaleza – Ceará – CEP: 60822-530, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de permissão de uso de bem público tem por objetivo estabelecer condições para instalação e manutenção do mobiliário urbano acessível, especificamente abrigos de transportes coletivo com acessibilidade e rampas para cadeirantes e/ou pessoas com dificuldades de locomoção, integrados a placas de sinalização, sem custos para o poder público, de acordo com as normas vigentes. Em contrapartida, a empresa PERMISSIONÁRIA, tem a permissão de comercializar a publicidade das placas de sinalização instaladas junto ao mobiliário urbano (rampas de acessibilidade, placas de sinalização instaladas junto ao mobiliário urbano (rampas de acessibilidade, placas de sinalização com nomenclatura de rua, abrigos de transporte coletivo, lixeiras, relógios termômetros digitais e totens), para subsidiar seus custos e investimentos.
A presente Permissão de Uso de Bem Público terá o prazo de até 10(dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 10(dez) anos, segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público, período no qual a PERMISSIONÁRIA obriga-se a cumprir as cláusulas avençadas neste documento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que abaixo subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba do Norte – Ceará, 08 de Junho de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Permitente

Concreteasy Sistemas de Publicidade LTTDA – ME
JOSÉ CARLOS LINHARES LIMA FILHO
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
GIDEONITA PEREIRA GUIMARÃES
CPF 253.601.083.04

_____
TATIANA DE SOUSA PINHO TORQUATO
CPF 938.595.893-34

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E52E839B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1167 /2016 GUARACIABA DO NORTE, 21 DE JUNHO DE 2016.

"Altera a Lei nº 816 de 25 de maio de 2005, especificamente o anexo II, que refere-se aos cargos, simbologias, jornadas e salários dos enfermeiros PSF e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, SR. REGIVALDO MELO CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:
Art. 1º. O anexo II da Lei nº 816, de 25 de maio de 2005, que estabelece a TABELA DE CARGOS, SIMBOLOGIAS, JORNADA E SALÁRIOS dos Enfermeiros PSF, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II
TABELA DE CARGOS, SIMBOLOGIAS, JORNADA E SALÁRIOS

ENFERMEIRO PSF	ENFPSF	40 Hs.	2.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor as disposições da Lei 816 de 25 de maio de 2005, que por esta não foram revogadas nem são incompatíveis.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE JUNHO DE 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E753328A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.05.06.1.16-FG.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.003; 2.007; 2.012; 2.061; 2.065 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS),DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPREENDEM O FUNDO GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 26 de Maio de 2016 a 30 de Dezembro de 2016.

CONTRATADA: R G MOREIRA SOUZA EPP – CNPJ: 02.268.603-0001-02

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MOREIRA DE SOUZA – CPF: 566.634.803-89.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MÁRCIO KRIS NOBRE XEREZ

Lotes Ganhos: I, II e III no valor global de R$ 214.498,00(duzentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e oito reais), visto que o mesmo atendeu na integra o ato convocatório.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 26 de Maio de 2016.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7C5DC86B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, EXPEDIU A LICENÇA PRÉVIA N° 137/2016 - DICOP - GECON, EM 17 DE JUNHO 2016, REFERENTE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO A SER IMPLANTADO COM COORDENADAS UTM APROXIMADAS DE 682314.00E/9481422.00S, EM CALÇADÃO SITUADO NA PRAIA DE REQUENGUELA, S/N°, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ICAPUF/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 2904/2016-DICOP/GECON, COM VALIDADE ATÉ 17/06/2019.

ICAPUI/CE, 24 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Presidente do IMFLA

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A25669DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO

TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, REFERENTE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO A SER IMPLANTADO COM COORDENADAS UTM APROXIMADAS DE 682314.00E/9481422.00S, EM CALÇADÃO SITUADO NA PRAIA DE REQUENGUELA, S/N°, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ICAPUF/CE.

ICAPUI/CE, 24 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Presidente do IMFLA

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A673BD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 270/2016. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, neste ato representado por seu Secretário, Sr. José Jerônimo Reis de Souza. **CONTRATADA:** João Torres Filho - ME com sede em Nova Russas-CE, à Av. Joaquim Lopes Pedrosa, 3275 - Progresso - CEP: 62.200-000, inscrita no CNPJ(M.F) sob o Nº. 10.661.119/0001-69. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 2016.05.16.01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento (agregado adquirido) nas Ruas José Xavier da Silva, Jardim Paraiso 1, 2, Ananias Nogueira, Cajuais, SDO 02, SDO 06 e nas Travessas Enoque Carneiro, Jardim Paraiso 4, Vila Jardim Paraiso 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, situadas neste município. **PREÇO:** R$ 1.298.102,33 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, cento e dois reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos Próprios/Royalties, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo na dotação orçamentária nº 03.01.26.451.0901.1.013, elemento de despesas Nº. 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 22 de junho de 2016. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. **CONTRATADA:** João Torres Filho - ME.

Icapuí-CE, 22 de junho de 2016.

JOSÉ JERÔNIMO REIS DE SOUZA
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2D794A76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148.A/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Rayanny Leila Ribeiro Góes** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Unidade de Lavanderia e Rouparia, CDA-9, lotada na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu -FUSPI, a partir de 01 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:88B9A18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156.B/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve **Exonerar a designação da portaria n.º150.A/2016 do servidor, Francisco Alves do Nascimento,** no cargo de Secretário, matrícula n.º47198, que respondia pelo Fundo Municipal de Habitação, lotado na Secretaria de Habitação, à partir de 31 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0532ACCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254.A/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no art. 87 da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER,** licença para interesse particular à **Francisco Eudilê Alves Monteiro**, na função de Agente Administrativo, matrícula n.º 44232, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à partir de 10 de maio de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:889930B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal:

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO DAS GRAÇAS ALVES BERTO - CAIC LOCALIDADE BAIRRO JOÃO PAULO II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Francisco das Graças Alves Berto - Caic da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Maria Rubeni Correia Campos
Aldacy Alves de Oliveira
André Alexandre Lopes Lemos
Jaiane Rodrigues Freires

MEMBRO SUPLENTE
Geralda Nágina da Silva

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeitos a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BE00DAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ALBA ARAÚJO LOCALIDADE VILA MOURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Professora Alba Araújo da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Francisco Elielson Gonçalves
José Marques da Silva Neto
Luciene Alves Moraes Lima
Dulce Meire Guedes Ibiapina

MEMBRO SUPLENTE
Rosa Maria da Luz

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4B693ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JOSÉ MENDONÇA NETO LOCALIDADE BAIRRO AREIAS II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Educação Infantil Dr. José Mendonça Neto da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Maria Selma Ariais Vieira
Maria Alexandra Pereira da Silva
Ana Salime Oliveira Maciel

MEMBRO SUPLENTE
Gislene Carlos da Silva

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7BF18D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL C.E.I. ENNYA KEYSE ARAÚJO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Educação Infantil C.E.I. Ennya Keyse Araújo da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Antonia Lucineide de Souza
Edilânea Serafim da Silva
Maria Janaina Rodrigues Nogueira

MEMBRO SUPLENTE
Riana Francisca de Oliveira Muniz

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:57D77C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO CIRILO DE OLIVEIRA DA LOCALIDADE DE VILA BAÚ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Antônio Cirilo de Oliveira da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Júlia Souza Bezerra Leite
Maria José Damasceno Brito
Cirene Alves da Silva Vieira
Joanita Alves Bezerra

MEMBRO SUPLENTE
Antonia Zildenir Bertoldo de Souza

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B1E2158A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELZE LIMA VERDE MONTENEGRO NA LOCALIDADE DO BAIRRO SANTO ANTONIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Elze Lima Verde Montenegro da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Francisca Ilda Gonzaga Minervino
Jucicleia Holanda Nery Nogueira
Jessika Fernandes Lopes
Elione da Silva Araújo

MEMBRO SUPLENTE
Ana Paula de Oliveira Silva

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:030B95AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO SEBASTIÃO UCHÔA DA LOCALIADE DO SITIO SANTA ROSA II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Francisco Sebastião

Uchôa da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Josefa Onete de Araújo
Joaquim Gabriel Uchôa
Maria Irenice Rodrigues
José Wilton de Amorim da Silva

MEMBRO SUPLENTE
Ediana Ferreira Lima

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CFDA98CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTA MARIA SOBREIRA DA LOCALIDADE DISTRITO DE ALENCAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Marta Maria Sobreira da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Maria Ocelma de Araújo Oliveira
Francisco Dionnas de Araújo
Maria Alves de Araújo Bonfim
Cleide Braz do Nascimento
Patrícia Ferreira Lima
Francisco Joanilton de Oliveira

MEMBRO SUPLENTE
Fabiana Souza Lavor

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:22C1694B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA IRISMAR MATOS DA LOCALIDADE SUASSURANA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Maria Irismar Matos da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Clarindo Benigno de Araújo
Alice Alves de Souza
Antônia Pereira de Carvalho Moreno

MEMBRO SUPLENTE
Iraci Pereira de Souza Rodrigues

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:87CEE31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO DA LOCALIDADE BAIRRO PRADO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Pérpetuo Socorro da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Rita Rutilene Ferreira
Maria Núbia de Amorim
Alice Andrade da Silva

MEMBRO SUPLENTE
Maria Queiroz de Oliveira

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.
Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:788FFE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TOMÉ DE SOUZA DA LOCALIDADE VILA SERROTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Tomé de Souza da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Francilene Lopes da Silva
Silvana Bezerra de Lima
Josefa Souza da Costa
Valdenoura Vieira Matias de Abreu

MEMBRO SUPLENTE
Kátia Angélico da Silva

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2332B631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de junho de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA DA LOCALIDADE ALTO DO JUCÁ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso

público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental José Ériton Barros Costa da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Marilene de Andrade Feitoza de Oliveira
Gislene dos Santos de Souza
Antônia Teixeira Mendes
Antonia Heliene Rodrigues do Vale

MEMBRO SUPLENTE
Maria Elizabete Bezerra Coelho

Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 01 de junho de 2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:05BD853A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Carla Brunes Alcântara Barroso,** para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, CDA-4, lotada na Secretaria de Esporte e Juventude, a partir de 01 de junho de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4200F37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, Jailton Dantas da Silva,** no cargo de Chefe do Núcleo de Controle Interno, matrícula n.º 49415, lotado na Secretaria da Controladoria, à partir de 31 de maio de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F9778068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Jailton Dantas da Silva,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Programas Habitacionais, CDA-5, lotado na Secretaria de Habitação, a partir de 01 de junho de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D0A75F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, José Francinildo Matias Lima,** no cargo de Coordenador de Cadastro Imobiliário, matrícula n.º 46989, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, à partir de 16 de junho de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 16 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D068CED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 104 da Lei n.º 104/90 de 13 de novembro de 1990 resolve **Conceder,** Licença Premio, **à Wilson Cavalcante Cardoso,** na função de Desenhista, no prazo de 03(três) meses, a partir de 01 de junho de 2016, lotado na Secretaria de Infra estrutura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AC35CA63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO ORGANIZADORA

ADITIVO 01 AO EDITAL N.º 01/2016 - SELEÇÃO PARA "BOLSISTAS DA PROCURADORIA"

A Comissão Organizadora da Seleção para bolsistas da Procuradoria - Procuradoria Geral do Município de Iguatu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **resolve aditivar o Edital 01/2016, colocando o cronograma das atividades, bem como alterar os itens abaixo relacionados, que passam a ter a seguinte redação:**

3.1. As inscrições para a seleção de alunos bolsistas estarão abertas nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2016, no horário de 09h ás 11h30min, (no ultimo dia de inscrição será de 09h as 14h) na Sede da Procuradoria Geral do Município, situada à Rua Dr. João Pessoa, 656, Centro, Iguatu – CE com qualquer membro da Comissão Organizadora.

5.1 A Avaliação se dará pela Comissão através de análise curricular, preferencialmente pela plataforma Lattes após finalizado o prazo de inscrição, com resultado divulgado em cronograma abaixo:

• 5.1.1 – CRONOGRAMA	
• Período de Inscrição	**• 28/06/2016 a 30/06/2016**
• Local de Inscrição	**• Sede da Procuradoria**
• Horário de Inscrição	**• Dias: 28/06 e 29/06 (09h as 11h30min)**
	• Dia: 30/06 (09h as 14h)
• Valor da Inscrição	**• Gratuito**
• Divulgação do Resultado Final	**• 17h do dia 30 de Junho de 2016 na Sede da PGMI**

IGUATU/CE, 23 de Junho de 2016.

KLAUS DE PINHO PESSOA BORGES
Procurador Geral do Município

BRIAN O'NEAL ROCHA
Procurador Assistente do Município

ANNE KAROLINE NOBRE PINTO
Agente Administrativo da PGMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A6FAD211

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 12 – 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 215/2016 – CPAD** de 21 de junho de 2016, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 08/2016** instaurado pela **Portaria Nº: 03/2016**;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 24 de junho de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B86F893B

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 13 – 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 216/2016 – CPAD** de 21 de junho de 2016, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 09/2016** instaurado pela **Portaria Nº: 04/2016**;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 24 de junho de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AB923311

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 14 – 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• A solicitação feita no **Ofício Nº: 217/2016 – CPAD** de 21 de junho de 2016, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 10/2016** instaurado pela **Portaria Nº: 05/2016**;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 24 de junho de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:751C0E5B

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 15 – 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 218/2016 – CPAD** de 21 de junho de 2016, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 11/2016** instaurado pela **Portaria Nº: 06/2016**;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 24 de junho de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:69EC4845

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 16 – 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 219/2016 – CPAD** de 21 de junho de 2016, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 12/2016** instaurado pela **Portaria Nº: 07/2016**;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 24 de junho de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D5E71447

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 17 – 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 220/2016 – CPAD** de 21 de junho de 2016, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 13/2016** instaurado pela **Portaria Nº: 08/2016**;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 24 de junho de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6468F679

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 18 – 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 221/2016 – CPAD** de 21 de junho de 2016, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 14/2016** instaurado pela **Portaria Nº: 09/2016**;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 24 de junho de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8D4D4DA6

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 19 – 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 222/2016 – CPAD** de 21 de junho de 2016, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 15/2016** instaurado pela **Portaria Nº: 10/2016**;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 24 de junho de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:12BFFFC0

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 20 – 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 223/2016 – CPAD** de 21 de junho de 2016, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 16/2016** instaurado pela **Portaria Nº: 11/2016**;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 24 de junho de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AC716D72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.06.21.001. A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 08 de Julho de 2016 às 09h00min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MORADA NOVA/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Morada Nova/CE, 24 de Junho de 2016.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:9F174102

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA A UNIDADE GESTORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 011/2014, entrou em gozo de licença maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** e **DELEGAR** ao Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA**, portador do CPF nº 264.495.283-20 e RG nº 86430785, ocupante do cargo de provimento efetivo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, as seguintes competências:

I – Ordenação de despesas e gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

II - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores, no interesse da respectiva unidade orçamentária;

III - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar, bem como anular ou revogá-los quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

IV - autorizar inscrição de despesas da respectiva unidade orçamentária na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - conceder ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

VI – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas da Unidade Gestora relacionada no inciso I do art. 1º.;

VII - autorizar, na **UNIDADE GESTORA**, a concessão de suprimento de fundos e de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias, na forma regulamentar, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;

VIII - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";

IX – Assinar todos os documentos necessários à execução da despesa;

X – Emitir ordem bancária, movimentação de contas correntes bancárias, contas financeiras, transferências de recursos e cheques nominativos;

XI - Orientar os procedimentos referentes ao encerramento de exercício financeiro;

XII – Decidir sobre pedidos de justificação de faltas ao Serviço;

Parágrafo Único - A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação e pagamento, com emissão das Notas de Empenho – NE, Notas de Liquidação – NL e da Nota de Autorização de Pagamento – NAP, respectivamente.

Art. 2º. A autorização expressa neste Portaria compreende a competência da ordenação para empenhamento, liquidação e autorização para pagamento da despesa e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídica, contábil, administrativa, civil e penal do ordenador da despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

Art. 3º. Pela presente designação, nos termos do § 2º do art. 38 da Lei Municipal nº 527/2001, o designado fará jus a remuneração do exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de junho de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:DFEE70BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2016 DE 01.06.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO SILVESTRE DE CASTRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO SILVESTRE DE CASTRO**, cadastrado no CPF sob o no **019.240.433-43**, portador da Cédula de Identidade No **2003002021442**, residente no **Sitio Lagoa da Barbada, S/N, Zona Rural, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Barbada,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **880,00 (oitocentos e oitenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **176,00 (cento e setenta e seis reais)** totalizando uma remuneração de R$ **1.056 (hum mil e cinquenta e seis reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 01 de Junho de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

FRANCISCO SILVESTRE DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E51F2385

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

A Secretaria de Saúde de Palhano, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial N.º 0806.01/2016: UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Secretaria de Saúde; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0020.2.032; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2016; **CONTRATADOS**: JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA e MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ASSINA PELO CONTRATANTE:PAULA HELENA RODRIGUES FELIX. **VALOR**: JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA - **30.292,00 (trinta mil, duzentos e noventa e dois reais)** e MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ **10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).**

Palhano - CE, 22 de Junho de 2016.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:CD007354

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde de Palhano, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial N.º 0806.02/2016: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0020.2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE, BLOCO ATENÇÃO BASICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA, 0KM, MOTOR 1.4, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALHANO; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2016; **CONTRATADO**: VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA**; ASSINA PELO CONTRATANTE:** PAULA HELENA RODRIGUES FELIX; **VALOR**: R$- 61.950,00 (sessenta e hum mil, novecentos e cinqüenta reais);

Palhano - CE, 22 de Junho de 2016.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:2156CC11

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
RAZÕES PARA O VETO

OFÍCIO N.º 001.22.0/2016 Palhano, 22 de junho de 2016.

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, as razões do veto parcial aposto ao Autógrafo de Lei do Projeto de Lei Nº 004/2016, de 02 de maio de 2016 que incluiu Emenda Supressiva nº 001/2016, de 08 de junho de 2016 e suprimiu o art. 3º do Projeto de Lei Nº 004/2016, de 02 de maio de 2016de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Edinalva Francisca Lima Silva, para a devida apreciação legislativa.
Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, protestos de elevada estima e apreço.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Exma. Senhora
VEREADORA FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palhano.
Palhano – CE.

RAZÕES PARA O VETO

Ao cumprimentar Vossa Excelência, apresentamos, a seguir, as razões e fundamentações que, à luz da lei em na busca de garantia da sustentabilidade financeira do Sistema Municipal de Educação de Palhano recomendam e exigem o veto à Emenda Supressiva nº 001/2016, de 08 de junho de 2016, que suprimiu o art. 3º do Projeto

de Lei Nº 004/2016, de 02 de maio de 2016, bem como por afronta à Constituição da República de 1988 e à Lei Orgânica do Município, aqui com artigos transcritos, in verbis:

Constituição da República de 1988:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

...

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou ***aumento de sua remuneração****; (grifo nosso)*

Lei Orgânica do Município:

Art. 54. São de iniciativa privativa do Executivo, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundação do Município e ***aumento de remuneração dos servidores****. (grifo nosso)*

...

Art. 55. ....

Parágrafo único. ***Não é admitido aumento de despesa*** *prevista:*

I - ***nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito****, ressalvadas as emendas aos projetos previstos nos incisos I, II, III do art. 126, desta Lei Orgânica, observado disposto no art. 130. (grifo nosso)*

Onde a Emenda supressiva do artigo 3º do Projeto de Lei, tinha como objetivo alargar o alcance do artigo 1º do referido projeto *(Art. 1° – Ficam atualizados os vencimentos dos profissionais do Magistério da educação básica de Palhano, ao valor estabelecido como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei Nº 11.738/08)*, tentando incluir no referido artigo todos os servidores do magistério, o que não condiz com a vontade do legislador, no caso o Prefeito Municipal, que é quem tem competência privativa para propor projeto de lei de aumento de despesa, conforme prevê a legislação acima transcrita, tanto da Constituição da República, como da Lei Orgânica do Município.

No entanto, a mera supressão do artigo 3º não faz a inclusão pretendida, visto que o artigo 3º é meramente declaratório, e ainda pela natureza e o alcance do artigo 1º do projeto que somente faz a atualização dos vencimentos *dos profissionais do Magistério da educação básica de Palhano, ao valor estabelecido como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, ou seja, somente alcança aqueles profissionais que estão com vencimento menor que o piso, alçando ao valor do piso, conforme preceitua o* inciso II do art. 3º da Lei Nº 11.738/08, não sendo *esse projeto de reajuste da Tabela dos Vencimentos, tabela essa constante do PCR.*

Cumpre ainda ressaltar que o "salário mínimo" previsto no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, arguido como fundamento para a iniciativa da supressão ora vetada refere-se ao "salário mínimo nacional", atualizado pelo Decreto 8.618/2015, no valor mensal de R$ 880,00 (valor diário de R$ 29,33, enquanto a hora sai a R$ 3,66).

O Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, no valor de R$ 2.135,64, é cerca de 2,5 vezes o salário mínimo nacional, portanto, sem maior juízo de valor, o suficiente, na visão dos legisladores, para assegurar os direitos sociais transcritos no inciso IV do art. 7º da CF.

Os argumentos anteriores, portanto, já são suficientes para pôr por terra a fundamentação que originou a emenda que ora se veta.

Todavia, cumpre referir que, o próprio Ministro da Educação, Aloísio Mercadante (14/01/16), ao comunicar o valor do Piso do Magistério, testemunhou e admitiu a impossibilidade de "muitos estados e municípios" em pagar o valor atualizado, deixando muito claro que não há obrigatoriedade legal para atualização de salários superiores ao piso.

"Muitos estados e municípios têm uma situação mais sensível, o que a gente pede é que haja disposição de diálogo, de busca de negociação entre sindicatos e governos, para que seja pactuado – onde não há condições –, com transparência, uma política de pagamento do piso que seja compatível com a situação local", disse Mercadante.

A "situação local" referida nas palavras do Ministro, no que concerne ao Município de Palhano fica bastante clara quando se observa como se comportam as receitas do FUNDEB, principal fonte de financiamento da manutenção e desenvolvimento da educação básica, como demonstrada na planilha a seguir:

FUNDEB – PALHANO		
ANO	Previsão de Receita	Crescimento
2010	2.616.127,51	
2011	3.125.407,42	19,47%
2012	3.118.328,27	-0,23%
2013	3.518.057,87	12,82%
2014	4.178.596,66	18,78%
2015	4.669.532,06	11,75%
2016	4.941.349,84	5,82%
2010 a 2016		88,88%

Fonte: www.bb.com.br

PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO		
ANO	R$	Crescimento
2010	1.024,67	
2011	1.187,97	15,94%
2012	1.450,54	22,10%
2013	1.567,00	8,03%
2014	1.697,37	8,32%
2015	1.917,78	12,99%
2016	2.135,64	11,36%
2016 a 2010		108,42%

Fonte: www.fnde.gov.br

Como se pode depreender, com muita clareza, o crescimento do Piso Nacional, no período escolhido para exemplo, de 2010 a 2016, foi cerca de 20% superior ao crescimento das receitas do FUNDEB, em Palhano.

Chamando atenção, também, o fato de que "se" o Governo Federal transferir todos os recursos do FUNDEB previstos para 2016 (o que não ocorreu nos anos passados), a receita do Fundo, este ano, será apenas 5,82% superior às receitas do FUNDEB, em 2015, a metade do crescimento do Piso. Ora, pergunta-se, como conceder um aumento linear se a receita cresce a metade das despesas?

Tais números, por si, já demonstram a extrema impossibilidade de garantir a paridade do crescimento do valor do piso e a atualização anual dos salários dos profissionais do magistério, como o município de Palhano se esforçou por fazer, até o corrente exercício, quando, como se demonstra, tornou-se impossível.

Além do crescimento defasado de receitas do FUNDEB, cumpre destacar que, neste ano de 2016, as receitas do ICMS de Palhano estão sendo prejudicadas pelo baixo desempenho da educação básica municipal, em 2015, provavelmente impactada pelo período de paralisação de aulas.

Como se sabe 18% dos 25% da Cota Parte do ICMS, redistribuído pela Secretaria de Fazenda do Estado – SEFAZ dependem do IDE – Índice de Desempenho da Educação, o qual, em razão do baixo desempenho da educação (SPAECE), em 2015 foi -18,41% inferior a 2015.

Somam-se, ainda, como fatores que concorrem para redução das receitas do FUNDEB:

1. A queda continuada das matrículas, 8,5% de 2010 a 2016;
2. O baixo percentual das matrículas em tempo integral, historicamente abaixo de 30% das matrículas totais da educação básica;
3. A baixíssima relação aluno professor, 9,62 alunos/professor;
4. O fato do Governo Federal que, contrariando a Lei do Piso, aplicou um índice de correção do Piso (11,36%) muito superior ao incide de correção do valor aluno (7,64%), quando a lei estabelece que sejam os mesmos:

Art. 5o O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

Por todas estas razões, como ficou demonstrado em exposição da Secretaria de Educação ao Plenário da Câmara Municipal de Educação de Palhano, quando das discussões para votação do Projeto de Lei Nº 004/2016, a Emenda Supressiva ora vetada "fere-de-morte" a sustentabilidade financeira do Sistema Municipal de Educação de Palhano, exigindo, por exclusiva responsabilidade dos gestores municipais no equilíbrio das finanças públicas essenciais a TODAS as políticas sociais do Município, o VETO ora encaminhado.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:494B4AEB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 778/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano RESOLVE CONCEDER Aposentadoria na modalidade Voluntária, por Idade, ao (à) servidor (a):
Nome Completo: FÁTIMA DELFINA DOS SANTOS COSTA
Matrícula: 090.080-0
Cargo: Merendeira
Órgão de lotação: Secretaria da Educação
Modalidade de aposentadoria: Aposentadoria Voluntária, por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República de 1988, art. 40, §1o., inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17 e com redação dada pela EC 020/98, de 15/12/1998 e EC 041/2003, de 31/12/2003, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92, de 06 de fevereiro de 1992 e a Lei Municipal 220/2006, de 22 de junho de 2006 (Lei do FMPS), artigo 35, e seus incisos I, II e III.

CÁLCULO DOS PROVENTOS
1. A remuneração de contribuição da servidora na ativa, referente ao mês de março/2016, compreende o vencimento + anuênio, abaixo especificado:

Vencimentos/ vantagens	Percentual	Valor R$
1. Vencimento	100%	790,00
2.Anuênio	18%	142,20
Total da Remuneração		932,20

2. O cálculo dos proventos da servidora, por serem proporcionais ao tempo de contribuição, na aposentadoria por idade, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à aposentadoria voluntária com proventos integrais: total de tempo de contribuição: 6.660 dias, perfazendo dezoito (18) anos, três (03) meses e zero (00) dia.
3. Cálculo da proporcionalidade:

6.660 =	0,6082
10950	

Percentual encontrado: 60%.
4. A média aritmética simples encontrada no Demonstrativo, atualizado, em anexo, foi de R$ 327,88, correspondendo a 100%.
5. Feita a proporcionalidade (60%), temos: R$ 196,73.

Os Proventos da Aposentadoria por idade equivalem a 60% (sessenta por cento) do total da média da remuneração de contribuição da servidora, incluindo vencimento e vantagens, que são os seguintes:

Dados/Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Remuneração de Contribuição		932,20
Valor da Média		327,88
Valor Proporcional dos Proventos: 6.660/10.950	60%	196,73
Compl. sal. Conf. Art. 201 da CR/88.....		683,27
Total dos Proventos		880,00

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.
As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de maio de 2016.

CARLOS ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Coordenador do Fundo Municipal de Previdência Social
FMPS

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:F35A2EE8

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial N.º 0206.01/2016: UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0803.08.241.0027.2.042 - SCFV IDOSO;
0803.08.243.0023.2.043 - SCVF 0 A17 ANOS;
0803.08.244.0027.2.048 - CRAS/PAIF;
0803.08.244.0027.2.046 - PCD/CRAS;
0803.08.244.0027.2.046 - PCD/CRAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E EXPEDIENTE A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALHANO; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2016; **CONTRATADO**: MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA EPP; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisca Adalgiene de Santiago Freitas. **VALOR GLOBAL**: R$ 146.780,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais);

Palhano - CE, 16 de Junho de 2016.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:E34B2776

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 010/2016

PROÍBE O TRAFEGO DE CAMINHÕES CAÇAMBA, CARREGADOS COM AREIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, SAMUEL BOYADJIAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição

Federal, além de regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos nos termos da lei N
º 352/97;
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, bem como a manutenção das vias públicas e a preservação do meio ambiente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões caçamba e similares carregados com areia no perímetro urbano do município de Paramoti.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 24 de junho de 2016.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:668FB8F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da PMP torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 2016.03.28.01-SRP, de origem do Pregão Presencial Nº 2016.03.28.01-SRP, do Município de Pacatuba/CE, para atender Eventual e Futura Aquisições de Material de Limpeza, das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Pacatuba conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, do Anexo I do edital, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pindoretama/Ce. CONTRATADA: FRANCISCA FREITAS DOS REIS - ME, com valor global de R$ 38.764,45 (Trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Pindoretama - CE, 22 de Junho de 2016.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:25B1679F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 2016.03.28.01-SRP, de origem do Pregão Presencial Nº 2016.03.28.01, do Município de Pacatuba/CE, para eventual e futura aquisições de material de limpeza, das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Pacatuba conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, do Anexo I do edital, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pindoretama/Ce.
Valor Global: R$ R$ 38.764,45 (Trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 24.06.2016
Vigência: 31.12.2016
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Silvia Helena Cezário Araújo – Secretária de Educação, Cultura e Desporto. Pela FRANCISCA FREITAS DOS REIS - ME: Francisca Freitas dos Reis – Sócia-Proprietária.

Pindoretama - CE, 24 de Junho de 2016.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:9C2C0A18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao contrato nº 036/2015.01. **CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis**, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos. **CONTRATADA: GLOBAL, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME,** CNPJ Nº 34.954.651/0001-32. **OBJETO:** Rescisão Unilateral do contrato para a construção de 04 (quatro) sistemas de abastecimento de água na Zona Rural do Município de Quiterianópolis-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 78, incisos I e IV c/c o art. 79, inc. I da Lei 8.666/93. **FORO:** Quiterianópolis/CE. **Data da Rescisão**: 24/06/2016. **SIGNATÁRIA:** Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 24 de junho de 2016.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:471B626B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0261/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sra FRANCISCA SILVEIRA SOUSA , ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Secretaria Geral da UVC-União de Vereadores do Ceará no dia 21 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9DC7A269

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Presidente 02(duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza – Ceará, a fim de receber assessoria jurídica no Escritório Maria José Maia Advogados Associados no dia 22 de junho de 2016 sobre o Projeto de Lei 74/2016 que trata sobre a redefinição de área do distrito do Tomé e Tratar de assuntos do interesse do legislativo com a Secretaria geral da UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará no dia 23 de junho de 2016 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:4C2B9E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0263/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:78F2E967

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0264/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2016 em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:FEA77673

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0265/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:BA6CC730

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0266/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:72EC8986

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0267/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:CD8195B8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0268/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:5CFDFAD2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0269/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES , ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:BC831F38

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0270/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:4EA0D244

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0271/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:65EC1F49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATOS DE CONTRATOS P.P 31.05.02/2016

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- A Secretaria de Educação do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **31.05.02/2016**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 0901.12.122.0004.2.032; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA-40% – 0902.12.368.0076.2.041 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA COFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUANTO A REPRODUÇÃO DE MATERIAL DE FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO DE GESTORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE- VALOR GLOBAL** DE R$ 73.702,50 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** ALÉSSIO COSTA LIMA. **ASSINA PELO CONTRATADO: B.A BARBOSA – EPP – REPRESENTADA POR FRANCISCA ESTRELA DE OLIVEIRA BARBOSA.**

TABULEIRO DO NORTE-CE, 17 DE JUNHO DE 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:16E83BCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO P.P 30.05.02/2016

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- A Secretaria de Educação do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **30.05.02/2016.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 0901.12.122.0004.2.032; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA-40% – 0902.12.368.0076.2.041 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.04 E 33.90.30.00- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A TODAS AS REPARTIÇÕES E ESCOLAS LIGADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE- ASSINA PELO CONTRATANTE:** ALÉSSIO COSTA LIMA. **ASSINA PELOS CONTRATADOS: B.A BARBOSA – EPP – REPRESENTADA POR FRANCISCA ESTRELA DE OLIVEIRA BARBOSA- VALOR GLOBAL DE R$ 56.300,00 (**CINQUENTA E SEIS MIL, E TREZENDO REAIS**). E MERCANTIL FREITAS LTDA – VANIA MARIA GADELHA CHAVES DE FREITAS – VALOR GLOBAL DE R$ 58.899,92** (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**)**

TABULEIRO DO NORTE-CE, 16 DE JUNHO DE 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:C56A89AD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO DO D.P 17.06.02/2016

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- A Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação nº **17.06.02/2016**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.18.541.0048.2.020 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 /33.90.39.00- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL- EVA- JUNTO A SEMACE PARA PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO RIACHO QUIXERÉ JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE- VALOR GLOBAL** DE R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** REGINALDO FERREIRA DE LIMA. **ASSINA PELO CONTRATADO;** SR**.** Germano Prata Gurgel**.**

TABULEIRO DO NORTE-CE, 20 DE JUNHO DE 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:6D7354D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1134/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas nos termos desta Lei Municipal em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a LOM, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2017**, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e precatórios trabalhistas;
VII. As disposições sobre a dívida publica municipal;
VIII. As metas e dos riscos fiscais; e
IX. As disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas definidas na **LEI MUNICIPAL Nº 1054/2013, DE 07/11/2013 - PLANO PLURIANUAL 2014-2017** e suas alterações serão observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal, visando:
I. **Aperfeiçoamento da Gestão Pública** – através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
a) **Recursos Humanos** – valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;

b) **Contas Públicas** – planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;

c) **Recursos Materiais e Logísticos** – planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente.
II. **Melhoria na qualidade de vida da população** – através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:
a) Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para o ensino fundamental;
b) Garantia do acesso aos programas básicos de saúde e saneamento básico;
c) Garantia de inclusão social do Município através das áreas de assistência social, segurança pública, cultura, lazer e direitos da cidadania.
III. **Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho** – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de serviços no Município, com vistas à geração de emprego e renda.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de **2017** deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I. O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II. O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos; e

III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da fazenda municipal.

Art. 5º. Para efeitos desta lei, entende-se por:
I. **Diretriz**: conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II. **Programa**: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III. **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV. **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
V. **Operação especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. **Modalidade de Aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
VII. **ÓRGÃO**: a divisão setorial da Administração Municipal conforme estrutura organizacional; e

VIII. **Unidade Orçamentária**: o menor nível de classificação institucional, agrupada conforme os órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidOs os créditos adicionais

Art. 6º. Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentárias anuais observadas as disposições desta lei.
Art. 7º. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em **2017**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em **2016**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, se for o caso.
§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação ate o final do exercício.
§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do orçamento:
I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo abrirá crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando

garantir o repasse mínimo em percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de **2016**.

Art. 8º. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, efetivamente arrecadada no exercício de **2016**, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 9º. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancaria da Câmara Municipal.

Art. 10. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, conforme Lei Complementar nº 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Legislativo Municipal remeterá ao Setor Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada bimestre, os seguintes documentos:

a) Balancete financeiro;

b) Demonstrativo da receita; e

c) Demonstrativo da despesa empenhada, liquidada e paga.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A elaboração da proposta orçamentária do Município obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízos das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I. O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II. Os dispêndios como o serviço da divida pública, de pessoal e encargos, e manutenção de atividades, terão prioridade sobre as ações de expansão;

III. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, bem como emendas remanescentes dos vereadores aprovados no exercício anterior, exceto quando os projetos novos forem exigidos por circunstâncias imprevistas;

IV. O Município aplicará nos termos do art. 212 da Constituição Federal, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino fundamental;

V. O Município cumprirá o princípio constitucional de que trata a Emenda nº 29/2000, de investir 15% (quinze por cento) na manutenção das ações e serviços de saúde;

VI. Os valores destinados às fundações, aos fundos e as autarquias e demais entidades de Administração, contemplados com recurso de orçamentos públicos municipal, serão repassados de forma duodécimo, observando-se que destinação de recursos para ações que visem à proteção da criança e de adolescente seja de absoluta prioridade nos termos do art. 4º, parágrafo único, alíneas “c” e ”d” da lei n° 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII. A autorização de que trata o art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 para o exercício financeiro de **2017**, será correspondente ao montante da receita anual prevista na proposta orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na sistemática de elaboração do orçamento **2017** a previsão de receitas e fixação de despesa será a preços de julho de **2016**, já com a perspectiva de elevação monetária até 1° de janeiro de **2017**, tomado como base variação percentual da receita efetivada entre 1° de agosto e 31 de dezembro de **2015**.

Art. 12. O Orçamento anual abrangerá o Poder Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respeitando prioritariamente as emendas aprovados e não atendidas dos vereadores, em caso de existência, correspondentes do exercício anterior, considerando a dotação orçamentária suficiente para sua execução, e sempre que possível, as indicações oriundas da participação popular, usando como parâmetro o critério regionalizado para aplicação das receitas previstas para o investimento em cada ano.

Art. 13. Os orçamentos fiscais e da seguridade discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos;

Art. 14. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários consolidados e detalhados por unidades orçamentárias;

III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 17. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

Art. 18. São órgãos municipais definidos na Estrutura Administrativa do Município:

I. PODER LEGISLATIVO

a) UNIDADE DE AÇÃO LEGISLATIVA:

- Órgão 01: Câmara Municipal de Ubajara

II. PODER EXECUTIVO:

a) UNIDADE EXECUTIVA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

- Órgão 02: Gabinete do Prefeito.

b) UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVADADE – MEIO:

- Órgão 03: Secretaria de Administração e Finanças; e
- Órgão 10: Secretaria Geral de Governo.

c) UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADE – FIM:

- Órgão 04: Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Órgão 05: Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serv. Urbanos;
- Órgão 06: Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte;
- Órgão 07: Secretaria de Educação;
- Órgão 08: Secretaria de Saúde e Saneamento; e
- Órgão 09: Secretaria de Ação Social.

Art. 19. São **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS** para efeitos de planejamento governamental, e que também serão levadas em consideração para efeitos de atendimento do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará:

Órgão	Unidade Orçamentária
01 – Câmara Municipal de Ubajara	01 – Câmara Municipal de Ubajara
02 – Gabinete do Prefeito	01 – Gabinete do Prefeito
03 – Secretaria de Administração e Finanças	01 – Secretaria de Administração e Finanças
04 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	01 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
05 – Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serv. Urbanos	01 – Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serv. Urbanos
06 – Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte	01 – Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte
07 – Secretaria de Educação	01 – Secretaria de Educação Básica
	02 – Fundo Municipal de Educação
	03 – Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB
08 – Secretaria de Saúde e Saneamento	01 – Secretaria de Saúde
	02 – Fundo Municipal de Saúde
	03 – Hospital Municipal/Unidade Mista
09 – Secretaria de Ação Social	01 – Secretaria de Ação Social
	02 – Fundo Municipal de Assistência Social

	03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
10 – Secretaria Geral de Governo	01 – Secretaria Geral de Governo

Art. 20. Serão **UNIDADES GESTORAS DESCONCENTRADAS** definidas pela legislação municipal:
I. CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA (Poder Legislativo);
II. GABINETE DO PREFEITO;
III. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
IV. SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
V. SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERV. URBANOS;
VI. SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTE;
VII. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
VIII. FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
IX. Fundo Municipal de Saúde;
X. Fundo Municipal de Assistência Social;
XI. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; e
XII. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.
Art. 21. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta.
Art. 22. As receitas e as despesas dos Fundos serão estimadas e programadas de acordo com suas próprias receitas e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei, para sua manutenção e funcionamento.
Art. 23. As eventuais modificações e alterações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizada até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando a elaboração do mesmo.
Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200, o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, a qual poderá delegar poderes de acompanhamentos ao respectivo conselho municipal.
Art. 26. A transferência de recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
I. A necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do poder público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou ainda, representar prejuízo para o município.
II. Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços nos termos do que dispuser a legislação municipal.

SEÇÃO III
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 27. O município poderá conceder ajuda financeira, até o limite fixado de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, a entidades privadas sem fins lucrativos, voltados a educação, educação especial, saúde, assistência e promoção social, cultura e ao esporte, respeitados os pareceres prévios dos respectivos Conselhos Municipais, desde que constem no orçamento aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores ou venham a ser beneficiadas através de lei especifica durante a execução do orçamento.
PARÁGRAFO ÚNICO – As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação especifica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:
I. O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal;

II. O fisco do Estado;
III. As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV. A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, através de convênios, acordos e ajustes, subvenções, auxílios e similares; e

V. Fazenda municipal.
Art. 28. No Orçamento do Município aprovado pela Câmara de Vereadores os auxílios contemplados à conta de contribuições correntes em favor de entidades filantrópicas, serão repassadas mensalmente pela Administração Direta, ou dos Fundos Municipais correspondentes.
PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá ser concedida ajuda financeira a entidades que pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos estejam em débito com a prestação de contas.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos poderes Executivo e Legislativo, bem como as de seus órgãos, autarquias, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo Municipal, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III. As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31. O orçamento da seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, como os recursos provenientes:

I. Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente os orçamentos de que trata esta seção;

II. De transferências de contribuição do Município;

III. De transferências constitucionais; e

IV. De transferências de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 32. O Órgão Municipal de Finanças será centralizador das receitas decorrentes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências constitucionais, e poderá transferir recursos financeiros do Tesouro Municipal para todos os Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta, ficando desde já delegada aos gestores municipais a competência de efetuarem retenções nas fontes de tributos municipais por ocasião da realização de pagamentos a credores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem Receitas do Município, aquelas provenientes de:

I. Tributos de sua competência;

II. Atividades Econômicas que por conveniência possa vir executar;

III. Transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio firmado com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV. Empréstimos tomados para antecipação de receitas de serviços mantidos pela Administração Municipal; e

V. Receitas Diversas.

Art. 33. A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da divida ativa inscrita, de natureza tributaria e não tributaria.

Art. 34. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo estado, nos termos da Constituição Federal e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas previstas para o exercício de **2017** serão calculadas acrescidas de índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alteração na legislação tributaria promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 36. Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I. As normas técnicas e legais;

II. Os efeitos das alterações na legislação;

III. As variações de índices de preço; e

IV. O crescimento econômico do País.

Art. 37. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, com no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no parágrafo 3º, art. 12, da Lei complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo deverá promover estudos visando a introduzir as seguintes modificações na legislação tributária do Município:

I. Atualizar o Cadastro Imobiliário e Fiscal do Município, dotando-o de informações que assegurem a justiça fiscal nos lançamentos e cobranças dos impostos municipais;

II. Rever os critérios de cobrança das taxas para adequá-las ao custo real dos serviços que constituem respectivos fatos geradores.

III. Ajustar a legislação tributaria vigente aos novos ditames impostos pela constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

IV. Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

V. Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

VI. Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. A expansão do numero de contribuintes; e

III. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos os custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renuncia de receita para efeito do disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 41. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributaria do qual decorra renuncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano **2017** e dos dois exercícios seguintes:

§ 1º. As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I. Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstos pelo município;

II. Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de **2017** e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique a redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassarão a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Liquida, limitado em 6% (seis por cento) o gasto com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo de conformidade com o disposto no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1°. No limite estabelecido neste artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal, proventos de aposentadoria e pensões, anistia de faltas de servidores por motivos de paralisações coletivas de trabalho, obrigações patronais e remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores.

§ 2°. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades de administração direta e indireta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no "caput" deste artigo, verificada dentre outras, a seguintes condições:

I. Existirem cargos e empregos públicos com vagas e preencher; e

II. Se houver vacância no decorrer do exercício.

Art. 43. Na fixação das despesas com pessoal o Município levará em conta a possível realização de concurso público para atendimento da carência de pessoal, ficando concedida nesta Lei prévia autorização para referido processo de seleção e contratação de novos servidores públicos municipais.

Art. 44. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, com estrito respeito ao artigo anterior.

Art. 45. A realização de serviço extraordinário, se a despesa com pessoal houver atingido o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento do relevante interesse público que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 46. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeitos do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 47. A inclusão de recursos na lei orçamentária do exercício próximo futuro, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I. Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor seja superior à R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão objeto de parcelamento em dez prestações iguais, mensais e sucessivas;

II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em dez parcelas, iguais, mensais e sucessivas;

III. Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A lei orçamentária Anual para o exercício de 2017 poderá dispor sobre contratação de Operações de Créditos para atendimento à despesa de capital, observando o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. A contratação de operações de créditos dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 48 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Art. 51. É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 52. As metas e riscos fiscais definidos na Lei Complementar 101/2000 serão demonstrados nos anexos desta Lei Municipal.

Art. 53. As metas fiscais compreendendo os Resultados, Dívida, Patrimônio, Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, §§ 1o e 2o, Incisos III e V do art. 4º, consolidando todos os Poderes e Órgãos municipais.

Art. 54. Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2017** ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. A elaboração do projeto do orçamento e sua respectiva execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma dessas etapas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I. A lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II. As contas públicas em geral, conforme legislação específica.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal, usando da faculdade que lhe atribui a Lei Complementar nº 101/2000, publicará no prazo de trinta dias após o encerramento da cada bimestre e quadrimestre, os relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, respectivamente.

Art. 57. As prioridades e os objetivos dos projetos e atividades para o exercício financeiro de **2017** serão aqueles contidos na **LEI MUNICIPAL Nº 1054/2013, DE 07/11/2013 - PLANO PLURIANUAL 2014-2017** e suas alterações.

Art. 58. O Poder Executivo firmará convênios com outras esferas do governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa do Governo Municipal, notadamente os que versarem sobre recursos a fundo perdidos.

Art. 59. Nos termos do inciso III do art. 5o da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento da administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgãos e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 61. O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes

da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades assistenciais, educacionais, de saúde, culturais, desportivas, segurança ou outras, desde que não possuam finalidade lucrativa e que sejam idôneas.

Art. 63. Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 64. Caberá aos setores de planejamento, administração e finanças do Município, o acompanhamento e a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 65. As Emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas para processamento e envio dos relatórios para propiciar a preparação da redação final.

Art. 66. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da divida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos;

Art. 67. A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

Art. 68. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 69. A partir do 10º dia do início do exercício de 2017, o Município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro do exercício a que se refere a presente lei, observadas as disposições da Lei Complementar 101/2000.

Art. 70. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de sua execução na forma e detalhamento apresentado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 71. Os projetos de lei de créditos adicionais especiais, a qualquer tempo serão solicitados ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, desde que decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 72. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e insuficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 73. O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa e a modalidade de aplicação por elemento de despesa:

§ 1º. É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesas acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa, e, restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de trata a presente lei.

§ 2º. O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal dentro do exercício financeiro e, em moeda corrente do País, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando autenticado pelo agente público ou bancário autorizado.

Art. 74. O Sistema de Contabilidade emitirá relatórios sintéticos e analíticos das contas de gestão.

§ 1º. Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

I. Grupo de receita;

II. Grupo de despesa;

III. Fonte;

IV. Órgão;

V. Unidade orçamentária;

VI. Função;

VII. Programa;

VIII. Subprograma; e

IX. Detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º. Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I. O valor constante da Lei Orçamentária Anual;

II. O valor inicial da Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

III. O valor previsto da receita;

IV. O valor arrecadado da receita;

V. O valor empenhado no mês;

VI. O valor empenhado até o mês;

VII. O valor pago no mês;

VIII. O valor pago até o mês;

IX. O valor anulado;

X. O controle das contas bancárias;

XI. A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;

XII. A contabilidade analítica por conta; e

XIII. A movimentação patrimonial.

§ 3º. O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 75. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das contas de gestão, os **fundos e entidades que integrarão os orçamentos conforme definição no art. 20 desta Lei Municipal**, o seguinte:

I. Fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;

II. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalho;

III. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento; e

IV. Quadro do cronograma de desembolso financeiro.

§ 1°. O cronograma de desembolso será mensalmente reavaliado com base na efetiva arrecadação, considerando as alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais e outras conveniências administrativas devidamente justificadas.

§ 2°. Observado o cumprimento dos percentuais constitucionais estabelecidos e sem prejuízo das obrigações relativas à dívida pública consolidada, o Poder Executivo poderá manter como depósito financeiro contingencial, o equivalente até 20% (vinte por cento) da arrecadação, destinado à aplicação de contrapartidas de convênios e na execução de objetivos estratégicos previstos na Lei Orçamentária, considerado ainda, os seguintes provisionamentos legais para o atendimento das seguintes obrigações:

I. Sentenças judiciais;

II. Cobrir financeiramente a Reserva de Contingência;

III. Os riscos fiscais;

IV. Os dispêndios com férias de servidores;

V. Os dispêndios com o décimo terceiro salário de servidores; e,

VI. Oscilação da arrecadação a menor.

Art. 76. Para fins do disposto no parágrafo 3º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se como despesas irrelevantes, os valores limites estabelecidos no inciso I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 77. Os Poderes Executivo e Legislativo utilizarão o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas, procedendo às movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, inclusive na consolidação geral das contas do exercício.

§ 1º. O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos, disponibilizando-o às contas de gestões, e sua publicação e transparência das contas públicas com ênfase para a grande rede de computadores – Internet – em sítio próprio ou de órgão do sistema de controle externo Federal e/ou Estadual.

§ 2°. As contas dos Poderes Executivo e Legislativo serão consolidadas em 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente lei, exceto se ocorridas as seguintes hipóteses:

I. Se a despesa da Câmara Municipal for maior que os valores dos duodécimos transferidos;

II. Se os impostos gerados nas fontes provenientes dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal não houver sido recolhidos à Fazenda Pública, até 31 de dezembro; e

III. Se as obrigações da Câmara Municipal com a seguridade social, compreendendo as patronais e a receita extra-orçamentária, provenientes dos descontos dos servidores, não houver sido recolhidas à conta estabelecida no § 1°, do art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até 31 de dezembro;

§ 3°. Os saldos e prestações de contas dos adiantamentos a servidores 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício serão apresentados à Fazenda Pública até 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente lei, sob pena dos responsáveis serem inscritos na conta Diversos Responsáveis, sem prejuízo das cominações legais previstas em lei e regulamentos.

§ 4°. Os responsáveis pelas contas de gestões, até o dia 15 do mês subsequente e a cada bimestre do exercício, apresentarão à Fazenda Municipal, balancetes mensais e relatórios da gestão orçamentária e fiscal, respectivamente, para efeito de consolidação das contas gerais em cumprimento das disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal das contas de governo.

Art. 78. A Administração Municipal – Poderes Executivo e Legislativo, nos termos da Lei Complementar nº 131/2009, disponibilizará em tempo real informações pormenorizadas sobre as suas execuções orçamentária e financeira.

Art. 79. Para o inteiro cumprimento das disposições desta lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder ao bloqueio de saldos de dotações orçamentárias e de contas bancárias dos órgãos da sua estrutura administrativa, quando verificado o excesso de gastos ou por conveniências administrativas devidamente justificadas, assim como poderá alterar a liberação de recursos anteriormente planejada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações constitucionais.

Art. 80. A proposta orçamentária somente comportará emendas modificativas, inclusive para a inserção de novas atividades ou novos projetos orçamentários.

Art. 81. Ficam expressamente vedadas ao projeto de lei orçamentária a apresentação de emendas que:

I. Reduzam o montante da receita prevista e da despesa fixada;

II. Suprimam artigos, incisos e parágrafos do texto original do projeto de lei; e

III. Excluam atividades ou projetos da proposta orçamentária pelo projeto de lei original.
Art. 82. Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até último dia do corrente exercício, será o mesmo sancionado e promulgado "ipsi litere" a proposta orçamentária original, sendo a programação dela constante executada somente após publicação de tal lei municipal no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade do ato praticado pelo Prefeito Municipal.
Art. 83. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional às suas dotações adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas:
I. Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II. Racionalização dos gastos com diárias e viagens;
III. Eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
IV. Redução de investimentos programados (aquisição de equipamento e maquinas em geral);
V. Contingenciamento das dotações para material de consumo e outros serviços das diversas atividades;
VI. Eliminação com despesas com horas extras;
VII. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; e
VIII. Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados.
§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.
§ 2º. Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao principio da razoabilidade.
Art. 84. O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de **2017** reservará dotação orçamentária para garantir a realização de despesas com ações de planejamento governamental voltadas a elaboração do **PLANO PLURIANUAL 2018-2021**.
Art. 85. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará Em, 22 de junho de 2016.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:741C1390

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1135/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016. EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica instituído no município de Ubajara **O DIA MUNICIPAL DO UNIVERSITÁRIO**, a ser comemorado anualmente no ultimo domingo do mês de setembro**.**
Art. 2º. As comemorações alusivas à data farão parte do calendário oficial do município de Ubajara e prestarão homenagem ao escritor e jornalistas Raimundo Eufrásio Oliveira, em consideração ao seu esforço para edificar uma cidade progressista no município de Ubajara.
Parágrafo único: As entidades representativas dos universitários promoverão, durante as festividades, debates, palestras e outros eventos, visando difundir e socializar a relevância do universitário para a construção de uma sociedade mais justa e progressista.
Art. 3°. Em audiência pública a ser realizada pelas entidades de representação dos universitários até o ultimo dia do mês de abril, serão escolhidos de 1 a 3 temas a serem discutidos no DIA MUNICIPAL DO UNIVERSITÁRIO.
Art. 4°. A programação a ser executada no "DIA MUNICIPAL DO UNIVERSITÁRIO" será estabelecida pela representação dos universitários.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Em, 22 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:1703BE11

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1136/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- DECLARA de **UTILIDADE PÚBLICA** o Centro Espírita **CASA ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ**, com sede no bairro Nossa Senhora de Lourdes, deste Município.
Art. 2º - A entidade detentora do CNPJ **18.176.166/0001-29,** "é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos ou econômicos (...) fundado em 6 de maio de 2013, (conf. Estatuto artigo primeiro).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Em, 22 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:1D4262F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1137/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016. EMENTA: DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONSTRUÇÃO NA SEDE DO DISTRITO SOCIAL DE NOVA VENEZA, , NESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JOÃO FERREIRA COSTA

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de **centro de educação infantil – CEI JOAO FERREIRA COSTA,** a escola infantil em construção na sede do distrito de Nova Veneza, nesta Cidade de Ubajara.

Art. 2º. A prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Em, 22 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:7FE9B27D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 025/2016

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2016-GAB, para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da Rede Pública de Ensino Municipal e atividades finalísticas da Saúde e Assistência Social,**RESOLVE CONVOCAR**, a candidata aprovada, abaixo relacionada, a se fazer presente na data de 27 de Junho de 2016 (segunda-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:30h às 17:30h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 173, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
ENFERMEIRO	MARIA LIANA RODRIGUES CAVALCANTE	Sede

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:179A812A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 026/2016

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2016-GAB, para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da Rede Pública de Ensino Municipal e atividades finalísticas da Saúde e Educação,**RESOLVE CONVOCAR**, a candidata aprovada, abaixo relacionada, a se fazer presente na data de 27 de Junho de 2016 (segunda-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:30h às 17:30h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 173, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
DENTISTA	ARIANY SOUSA OLIVEIRA	Sede

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D780B39D

